



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para cobertura de despesas com manutenção de consumo de luz e telefone da Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial incluindo no Orçamento Programa 2002, o valor de R\$-4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) destinado ao custeio de despesas de manutenção da Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

13 - CULTURA

13392 - DIFUSÃO CULTURAL

1339200054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13392000542.037 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

Elem. Desp. 3.3.90.08.99.0000 - Outros Benefícios Assistênciais.....R\$-2.000,00

Elem. Desp. 3.3.90.39.10.0100 - Telefone.....R\$- 800,00

Elem. Desp. 3.3.90.39.99.0100 - Energia Elétrica.....R\$-1.500,00

TOTAL.....R\$-4.300,00

OBJETIVO: Valorização da cultura municipal através da criação de espaços sócio-culturais, tombamento de patrimônio cultura do Município, resgate e registro fotográficos, campanhas para arrecadação de objetos históricos, realização de palestras, elaboração e distribuição de materiais informativos, promoção de eventos culturais, festas populares, encontros periódicos de estudos para trabalhadores da área da cultura. Garantir também materiais, serviços especializados, equipamentos, buscando dinamizar a cultura de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando o resgate da história e a construção de identidade histórica do cidadão getuliense, criando o Conselho Municipal da Cultura. Contratação de profissionais para ministrar cursos e oficinas de artes, casa do artesão, museu municipal, incentivo a formação de grupos, teatros, manutenção da banda marcial municipal, biblioteca pública municipal, realização do gaitaço e atividades festivas e culturais nas escolas municipais, bem como na comunidade em geral, realização dos festejos da semana da Pátria, carnaval, páscoa, natal, festas das etnias, da criança, do professor, festividades alusivas ao Aniversário do Município. Realização de Convênio com o Instituto Histórico Geográfico de Getúlio Vargas. Realização do Fórum Municipal da Cultura. Realizar inventário do patrimônio cultural do Município. Viabilizar recursos materiais e humanos. Pagamento de contribuição assistencial (IPERGS).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 2º - A abertura do Crédito Especial referida no art. 1º desta lei, será coberta em igual valor pela redução orçamentária e elementos de despesas, a seguir:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
13 - CULTURA
13392 - DIFUSÃO CULTURAL
1339200054 - DESENVOLVIMENTO CULTURA
13392000542.037 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA
Elem. Desp. 3.3.90.39.99.0200 - Outros Serv.Terc.-Pessoal Jurídico.....R\$-2.000,00
Elem. Desp. 3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv Terceiros-Pessoa Física.....R\$-2.300,00
TOTAL.....R\$-4.300,00

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de fevereiro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.